



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.491/2016

“Dispõe sobre a revogação expressa da Lei Ordinária Municipal nº 2.390/2015, que dispôs sobre o Abairramento do Distrito-Sede do Município de Aquidauana/MS e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica integral e expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.390/2015, que dispõe sobre o Abairramento do Distrito-Sede do Município de Aquidauana/MS, passando esses ordenamentos a vigorarem novamente estando inteiramente restaurados e surtindo todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 2.º - Com a revogação da Lei Municipal nº 2.390/2015, opera-se o instituto da ripristinação das leis anteriores que versavam sobre a mesma matéria no âmbito do Município de Aquidauana/MS, passando esses ordenamentos a vigorarem novamente, estando inteiramente restaurados e surtindo todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município